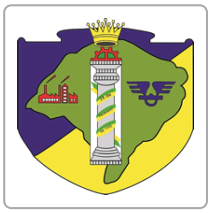
LEI Nº 2981, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1999.



AUTORIZA A CONCESSÃO DE USO DE UMA ÁREA DE TERRAS À ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE SANTO INÁCIO II.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS, Prefeito Municipal de Esteiom, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso, à Associação dos Moradores do Parque Santo Inácio II, de uma área de terras a seguir descrita:

"Um terreno situado no Parque Santo Inácio, quadra 64, com frente para a Av. Henrique de Paula Silveira, com as seguintes medidas e confrontações: a oeste, mede 42,20m (quarenta e dois metros e vinte centímetros); ao norte, numa extensão de 30,00m (trinta metros), dividindo-se com um lote da Associação dos Moradores do Parque Santo Inácio II; a leste mede 35,20m (trinta e cinco metros e vinte centímetros), com o restante da área verde; e ao sul mede 31,30m (trinta e um metros e trinta centímetros), dividindo-se com um lote existente, com área total de 1.186,15m²."

Parágrafo Único - A área descrita no "caput" destinar-se-á ao cultivo de uma horta pela Associação dos Moradores do Parque Santo Inácio II.

Art. 2º - O prazo da presente concessão de uso é de 03 (três) anos, contados da assinatura do contrato, podendo ser renovado, sucessivamente, se for interesse do Município de Esteio.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 23 de dezembro de 1999.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS
Prefeito Municipal